



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

363
[Handwritten signature]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA MULHER

1. No dia vinte de outubro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, CNPJ 28.549.483/0001-05, com sede na Praça Tiradentes, s/nº, Centro – Cabo Frio/RJ, representado neste ato pelo representante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA MULHER, Sra. MARTA MARIA DA SILVA BASTOS** portadora da Carteira de Identidade nº 580.582.112-1 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 638.810.397-91, residente e domiciliada na Cidade de Cabo Frio/RJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2020, Processo Administrativo nº 14.207/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.926 de 11 de dezembro de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 016/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1

Fornecedor: **SMS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**
CNPJ: 29.471.561/0001-50
Endereço: Rua Coronel Gomes Machado, nº 174, Loja 07, Centro, Niterói/RJ
Representante legal: **ANTONIO FELIX**
Identidade: 03.371.335-5 DETRAN/RJ
CPF: 231.862.167-53

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	V. UNIT	TOTAL
1	150	UN	CAMA DE SOLTEIRO EM AÇO CARBONO, ESTRADO EM MADEIRA, PINTURA COM ACABAMENTO FOSCO – MEDIDAS MÍNIMAS 198CM DE COMPRIMENTO E 0,80 DE LARGURA	R\$ 420,00	R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 63.000,00

LOTE 2

Fornecedor: **ELO TEXTIL LTDA**
CNPJ: 28.844.636/00001-39
Endereço: Rua Dorival Soncela, nº 10, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste, Paraná
Representante legal: **LISSU MONALISA GUIMARÃES**
Identidade: 34.298.679-X SSP/SP
CPF: 033.272.639-81

[Handwritten signature]



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

364
6

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	V. UNIT	TOTAL
1	300	UN	LENÇOL SOLTEIRO 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO (90X190) COR VERDE	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
2	150	UN	LENÇOL SOLTEIRO 150 FIOS SEM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO (1,60X2,50) COR VERDE	R\$ 25,50	R\$ 3.825,00
3	150	UN	TRAVESSEIRO 100% ALGODÃO, 100 % FIBRA SILICONADA (45X65X20)	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
4	300	UN	FRONHA AVULSA 100% ALGODÃO (50X70) COR VERDE	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
6	300	UN	TOALHA BANHO 100% ALGODÃO (65X130) COR BRANCA	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.372,00

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Esta Ata de Registro de preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura solicitação de fornecimento, nos termos definidos do Processo nº 14207/2020- Edital Pregão Presencial nº 016/2020 e dos seus anexos.

4.1.1 - A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1 - Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo I(Termo de Referência) e será descrito também na Ordem de Fornecimento.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - As condições de entrega e recebimento constam do Edital, do Termo de Referência e da ordem de Fornecimento.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

GESTOR DA ATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.00/44.90.52.00.00

Função Programática: 03.001.001.08.244.0012.2080

Fonte de Recurso: 937

Ficha: 947/949

8. DAS SOLICITAÇÕES FEITAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as ações necessárias para as suas próprias solicitações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - A solicitação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será formalizada por intermédio de ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme previsão disposta no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as contratações realizadas, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos

9.1.1 - Os pagamentos serão efetuados após tramite interno, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado, observado o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à EMPRESA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 8.1.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

9.1.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da EMPRESA, no Banco correspondente.

9.1.4 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto nas alíneas "c" e "d" do inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

MP



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

365
C

b) Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 2% (dois por cento) de desconto ao mês, calculada pro-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR NA QUALIDADE DE CONTRATANTE

10.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão e Termo de Referência - Anexo I do Edital;

10.1.2 - Entregar ao fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

10.1.3 - Exercer a fiscalização da execução do objeto;

10.1.4 - Receber provisória e definitivamente, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

10.1.5 - Gerenciar a ata de registro de preços;

10.1.6 - Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

10.1.7 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.8 - Publicar trimestralmente no Jornal Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

10.1.9 - Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 - Constituem obrigações do FORNECEDOR:

11.1.1 - Entregar os bens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital.

11.1.2 - Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus para a PREFEITURA (solicitante), estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

11.1.3 - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

11.1.4 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

11.1.5 - Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com a especificações;

11.1.6 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à PREFEITURA ou terceiros.

11.1.7 - Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

11.2 - O fornecedor é responsável por danos causados ao órgão solicitante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução do órgão da Administração.

12 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

12.1 - A presente ARP poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos da administração municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, após prévia consulta e concordância.

12.2 - O órgão Gestor da Ata, em casos de adesão, deverá realizar a consulta a Empresa fornecedora, que irá concordar ou não com o referido pedido.

12.3 - As aquisições que adicionar, se houver, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4 - No que se refere às adesões deverão ser observadas as regras dispostas no Decreto Municipal 5926/2018, CAPÍTULO VIII "Da utilização da ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes".

13. REVISÃO E CANCELAMENTO

13.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

13.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

13.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de nulidade.

M



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

366
/ 6

- 13.4.2 - Quando os preços do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 13.4.3 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 13.4.4 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 13.6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 13.6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 13.6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 13.6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.7 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.6.1, 13.6.2, 13.6.3 e 13.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 13.8.1 - Por razão de interesse público; ou
 - 13.8.2 - A pedido do fornecedor.


14 CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital que deu origem a esta Ata, bem como no termo de referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cabo Frio/RJ, 20 de outubro de 2020

Assinaturas


Marta Maria da Silva Bastos
Secretaria
M. D. S. 905098

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR
LISSU MONALISA
GUIMARAES:03327263981
Assinado de forma digital por LISSU MONALISA GUIMARAES:03327263981
Dados: 2020.11.03 09:53:02 -02'00'

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

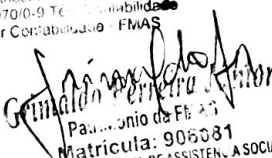
TESTEMUNHA 01:

1 - _____
CPF: _____


Gustavo Keizer Toledo Bastos
Maturcula: 1004000
CRC/RJ 090970/0-9 T. de Responsabilidade
Resp. Setor Contratação - F/MAS

TESTEMUNHA 02:

2 - _____
CPF: _____


Paulo Antonio da F. S.
Maturcula: 906081
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN. A SOCIAL

Gmail

SEMAS Cabo Frio RJ <adm.semas.cabofrio@gmail.com>



SINATURA DE ATA

SEMS MOVEIS <smsmoveis6@gmail.com>

Secretária Municipal de Assistência Social - Cabo Frio/RJ <adm.semas.cabofrio@gmail.com>

30 de outubro de 2020 09:32

em dia,
conforme solicitado segue Ata assinada e procuração.
[foto das mensagens anteriores oculto]

Anexos

Ata.pdf
2425K

Procuração.pdf
598K